

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
ANO BASE: 2024**

Goiânia

2026

EXPEDIENTE

Reitora

Sandramara Matias Chaves

Vice-Reitora

Camila Caixeta Cardoso

Ouvidora-Geral e Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Bruna Pinotti Garcia

Equipe da Ouvidoria

Coordenador Adjunto da Ouvidoria

Danilo Messias Moraes

Coordenadora de Processos Organizacionais da Ouvidoria

Ana Paula de Castro Neves

Coordenadora da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos

Rogéria Francisca da Silva

Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão

Leonardo César Pereira

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	4
3 ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA – UFG	5
4 PERFIL DOS SOLICITANTES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)	8
5 ANÁLISE DOS DADOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – UFG (2024)	12
6 RELATÓRIO DE AÇÕES DO SIC/UFG – (2024)	16
6. 1 Tipo de resposta (UFG)	19
6. 2 Recursos	19
6.3 Decisões de recursos recebidos	19
6. 4 Motivos dos recursos	19
6. 5 Índice de Cumprimennto de itens de Transparência Ativa	20
6. 6 Fonte dos dados	20
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
8 REFERÊNCIAS	21

1 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento refere-se ao ano de 2024 e atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, em consonância com o que estabelece o art. 67 do referido decreto.

Este documento tem por finalidade dar ciência à Administração Superior da Universidade Federal de Goiás (UFG) acerca da situação do seu sistema de transparência, oferecendo subsídios para a consolidação e o aprimoramento dos mecanismos de acesso à informação, bem como para o fortalecimento da cultura da transparência no âmbito da comunidade universitária.

2 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

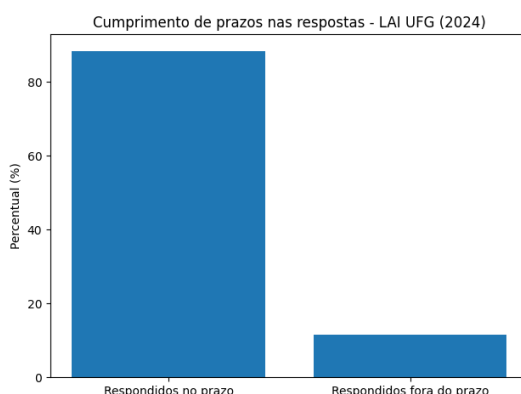
A elaboração do presente relatório esteve a cargo da equipe da Ouvidoria da Universidade Federal de Goiás (UFG), em exercício na gestão de 2026, composta por servidoras e servidores comprometidos com a promoção da cidadania, da transparência e do acesso à informação. A elaboração do relatório foi realizada pela Coordenadora de Processos Organizacionais da Ouvidoria, Dra. Ana Paula de Castro Neves, responsável pela sistematização, análise e consolidação das informações.

A revisão técnica e institucional do relatório foi efetuada pela Profa. Dra. Bruna Pinott, Ouvidora-Geral da UFG, assegurando a conformidade com as diretrizes normativas, a qualidade técnica e a fidedignidade das informações apresentadas.

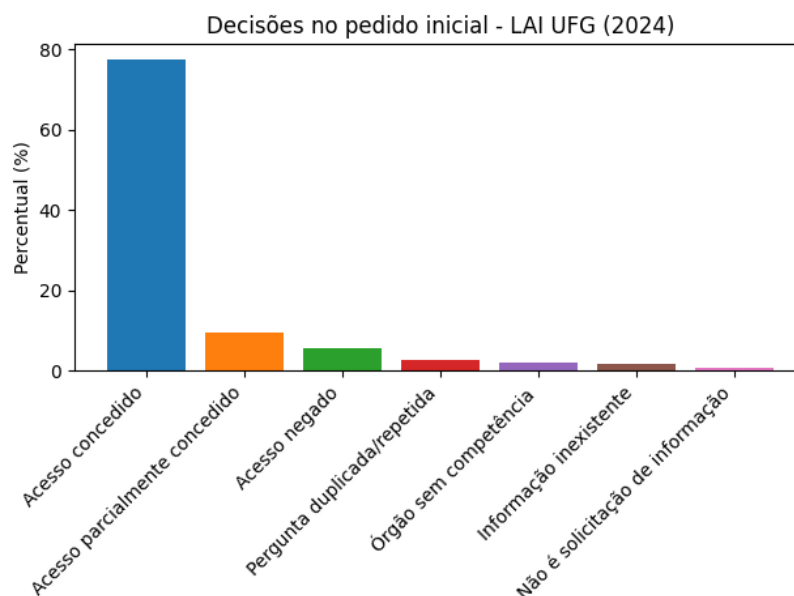
Ressalta-se que a regularização dos relatórios anuais de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) foi estabelecida como prioridade pela gestão que iniciou seus trabalhos em janeiro de 2026, reafirmando o compromisso institucional com a transparência ativa, o controle social e a melhoria contínua da gestão pública.

3 ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA – UFG

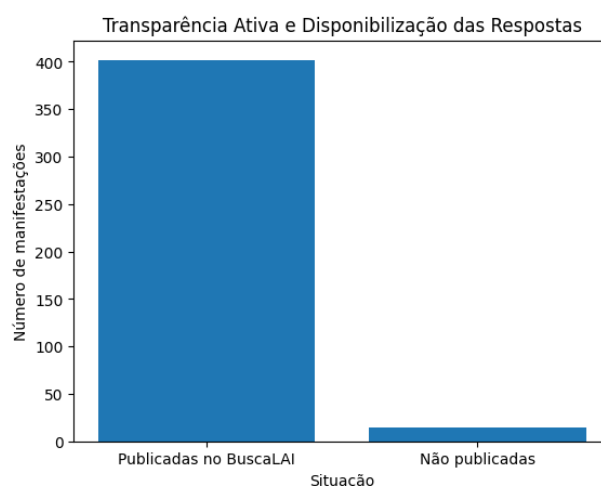
De acordo com os dados apresentados no Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), referentes ao ano de 2024, a Universidade Federal de Goiás (UFG) manteve desempenho regular no cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 12.527/2011. No período analisado, a instituição registrou 417 pedidos de acesso à informação, todos respondidos (100%), sendo 88,49% atendidos dentro do prazo legal e 11,51% respondidos fora do prazo.



No que se refere às decisões adotadas no pedido inicial, observa-se predominância de acesso concedido (77,46%), seguido de acesso parcialmente concedido (9,59%) e acesso negado (5,76%). Também foram registrados casos de pergunta duplicada ou repetida (2,64%), órgão sem competência para responder sobre o assunto (2,16%), informação inexistente (1,68%) e registros que não se tratava de solicitação de informação (0,72%), evidenciando a aplicação dos critérios legais previstos na legislação de acesso à informação.

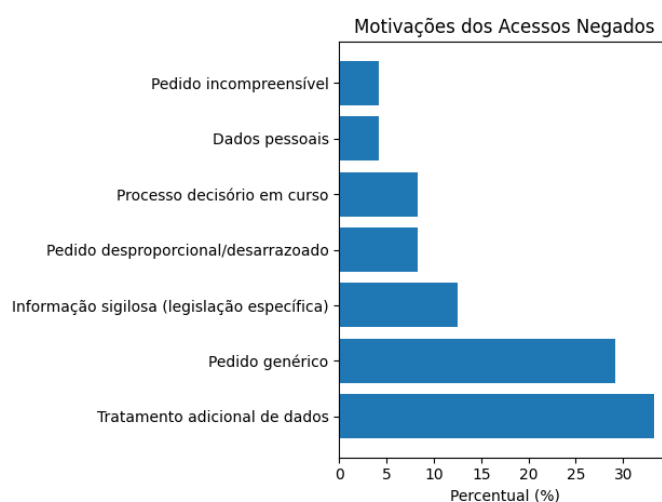


Quanto à transparência ativa e à disponibilização das respostas, verifica-se que 402 manifestações (96,40%) foram publicadas no BuscaLAI, ampliando o acesso público às informações e contribuindo para a redução de demandas repetidas.

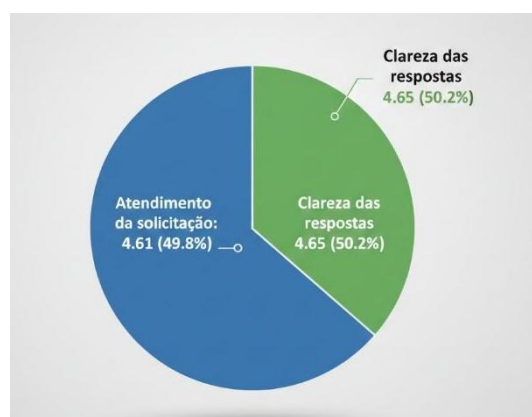


A análise das motivações dos acessos negados indica como principais fundamentos a necessidade de tratamento adicional de dados (33,33%) e o caráter genérico do pedido (29,17%), seguidos por informação sigilosa com base em legislação específica (12,50%), pedido desproporcional ou desarrazoado (8,33%), processo decisório em curso (8,33%), dados pessoais (4,17%) e pedido incompreensível (4,17%).

No que se refere às concessões parciais, a principal motivação foi a inexistência da informação solicitada (47,50%), seguida de informação que demanda maior tempo de tratamento (22,50%) e presença de dados pessoais (10,00%). Também foram registrados casos de pedido desproporcional ou desarrazoado (5,00%), pedido genérico (5,00%), bem como situações relacionadas à competência de outro órgão ou entidade (2,50%), necessidade de tratamento adicional (2,50%), informação sigilosa prevista em legislação específica (2,50%) e processo decisório em curso (2,50%).

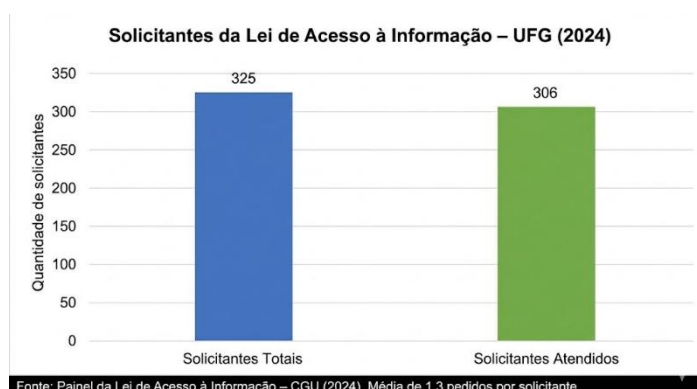


Por fim, o nível de satisfação dos usuários manteve-se elevado, com média de 4,61 quanto ao atendimento da solicitação e 4,65 quanto à clareza das respostas, indicando percepção positiva dos solicitantes acerca da qualidade das informações prestadas e do funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da UFG.



4 PERFIL DOS SOLICITANTES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

De acordo com os dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), no exercício de 2024, a Universidade Federal de Goiás (UFG) registrou 325 solicitantes, dos quais 306 tiveram suas demandas atendidas, com média de 1,3 pedidos por solicitante.



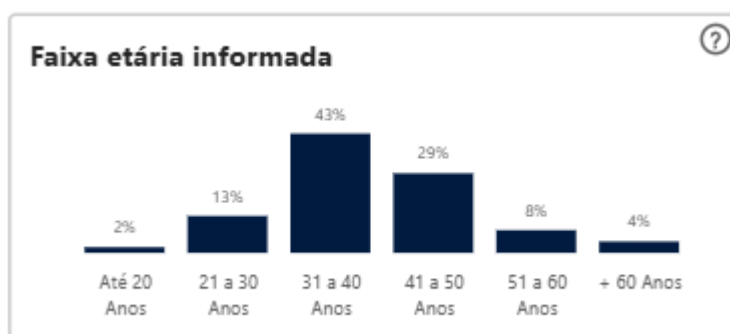
A expressiva maioria das solicitações foi realizada por pessoas físicas, que totalizaram 320 solicitantes, correspondendo a 98,46% do total. As pessoas jurídicas representaram 5 solicitantes, o equivalente a 1,54% das demandas registradas no período.



Entre os solicitantes que informaram o gênero, observou-se predominância do gênero masculino, que correspondeu a 60,91%, seguido pelo gênero feminino, com 39,09%.



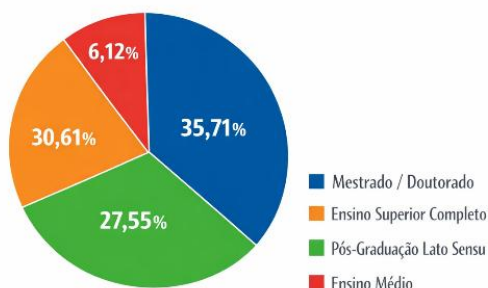
No que se refere à faixa etária, verificou-se maior concentração de solicitantes entre 31 e 40 anos (43%) e 41 a 50 anos (29%), faixas que, em conjunto, representam a maior parcela dos usuários do sistema. As demais faixas etárias apresentaram a seguinte distribuição: 21 a 30 anos (13%), 51 a 60 anos (8%), acima de 60 anos (4%) e até 20 anos (2%).



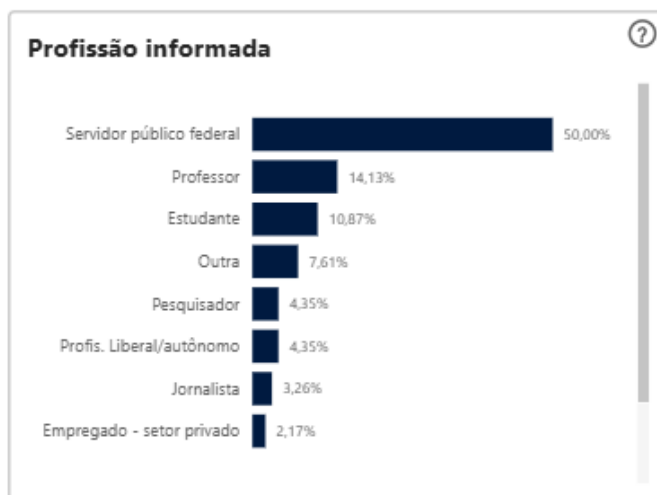
Quanto ao nível de escolaridade, o perfil dos solicitantes evidencia elevado grau de formação educacional. Destacam-se aqueles com mestrado ou doutorado (35,71%), seguidos por ensino superior completo (30,61%) e pós-graduação lato sensu (27,55%). Percentual menor foi registrado para ensino médio (6,12%).

Nível de Escolaridade dos Solicitantes

Perfil Educacional dos Solicitantes



Em relação à ocupação profissional, observou-se predominância de servidores públicos federais, que corresponderam a 50% dos solicitantes. Na sequência, destacam-se professores (14,13%), estudantes (10,87%) e a categoria “outra” (7,61%). Também foram registradas solicitações de pesquisadores (4,35%), profissionais liberais/autônomos (4,35%), jornalistas (3,26%) e empregados do setor privado (2,17%).



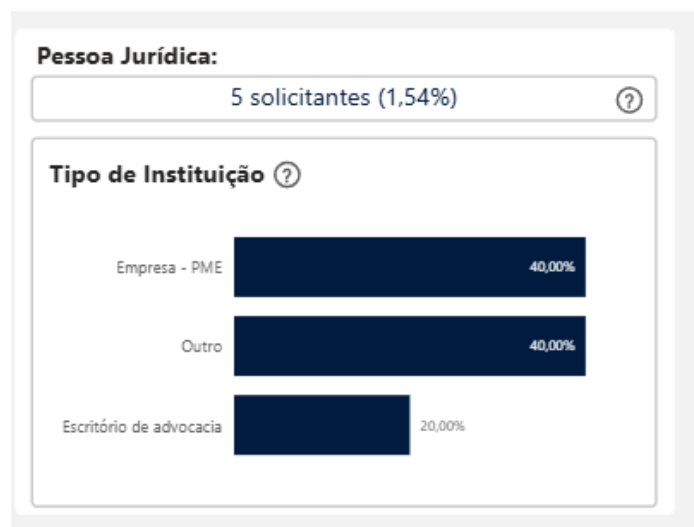
A localização informada pelos solicitantes indica maior concentração de demandas na região Centro-Oeste, com destaque para o estado de Goiás, sem prejuízo da participação de solicitantes oriundos de diversas outras unidades da federação, o que evidencia o alcance nacional dos serviços de acesso à informação prestados pela UFG.

Localização informada pelo solicitante



©2026 TomTom Feedback

No que se refere às pessoas jurídicas solicitantes, observou-se predominância dos seguintes tipos de instituições: empresas de pequeno e médio porte – PME (40%), outras instituições (40%) e escritórios de advocacia (20%).



De modo geral, o perfil dos solicitantes da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFG, no exercício de 2024, revela predominância de usuários com elevado nível de escolaridade, majoritariamente vinculados ao setor público e ao ambiente acadêmico. Os dados reforçam a relevância da LAI como instrumento de transparência, controle social e fortalecimento da gestão pública, bem como evidenciam o compromisso institucional da Universidade Federal de Goiás com o atendimento qualificado e eficiente às demandas da sociedade.

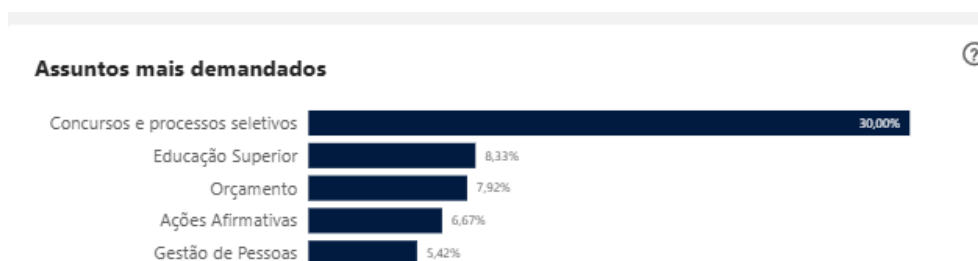


5 ANÁLISE DOS DADOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – UFG (2024)

De acordo com os dados do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU) relativos ao ano de 2024, a Universidade Federal de Goiás (UFG) recebeu 417 pedidos de informação, todos respondidos, com tempo médio de resposta de 16 dias e 325 solicitantes distintos.



Os assuntos mais demandados foram: Concursos e processos seletivos (30,00%), Educação Superior (8,33%), Orçamento (7,92%), Ações Afirmativas (6,67%) e Gestão de Pessoas (5,42%), indicando maior concentração de demandas em temas administrativos e ligados ao ingresso no serviço público.

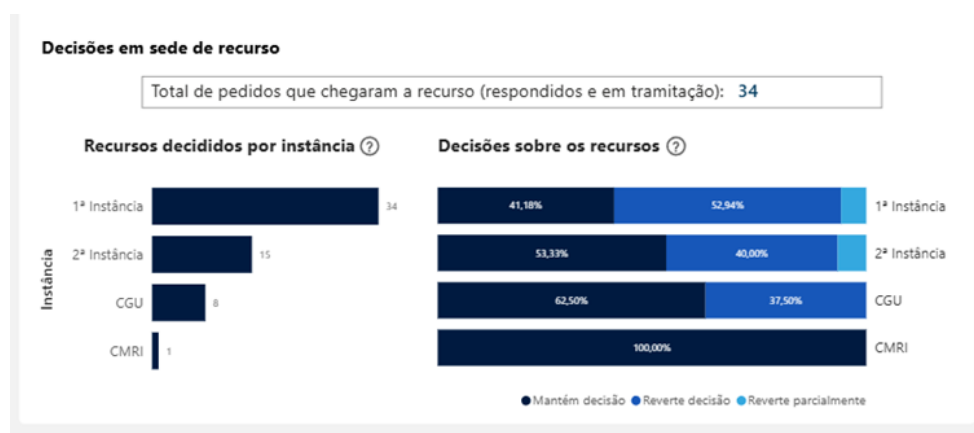


Quanto à distribuição dos pedidos segundo a instância de decisão, 91,85% foram resolvidos na resposta inicial, enquanto 8,15% chegaram a recurso.

No pedido inicial, entre os 417 atendidos, predominou o acesso concedido (77,46%), seguido de acesso parcialmente concedido (9,59%), outras decisões (6,47%) e acesso negado (5,76%). Apenas 0,72% dos registros não se tratavam de solicitação de informação, o que pode indicar equívocos no uso do sistema pelos solicitantes.



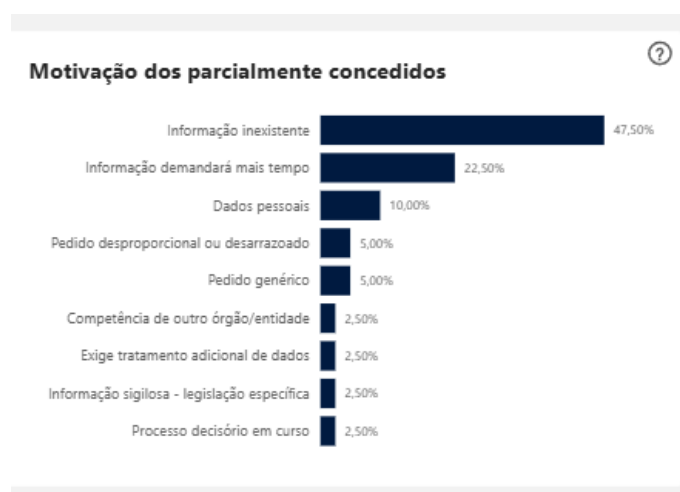
Já nas instâncias de recurso, um total de 34 pedidos foi reanalisado. A maioria dos recursos foi decidida na 1ª instância (34), seguida da 2ª instância (15), pela CGU (8) e pelo CMRI (1). Quanto às decisões sobre os recursos, observou-se variação entre manutenção da decisão inicial, reversão total e reversão parcial, refletindo o controle e a revisão das respostas fornecidas na instância inicial.



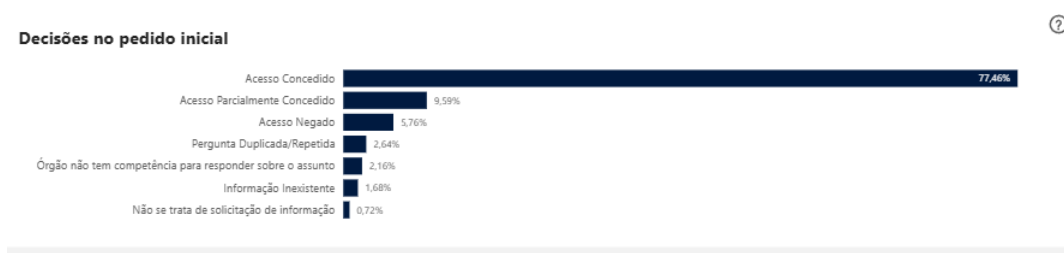
A análise das motivações dos acessos negados revela que os principais fundamentos estiveram relacionados à necessidade de tratamento adicional dos dados (33,33%), à característica genérica do pedido (29,17%) e à proteção por informação sigilosa ou legislação específica (12,50%). Em menor proporção, destacam-se pedidos desproporcionais ou desarrazoados e processos decisórios em curso (8,33% cada), bem como dados pessoais e pedidos incompreensíveis (4,17% cada).



No caso dos acessos parcialmente concedidos, observa-se que a principal motivação foi a inexistência da informação solicitada (47,50%), seguida pela necessidade de prazo adicional para tratamento da demanda (22,50%) e pela presença de dados pessoais (10,00%). Outros motivos incluíram pedidos desproporcionais ou desarrazoados e pedidos genéricos (5,00% cada), competência de outro órgão ou entidade, exigência de tratamento adicional, informação sigilosa e processo decisório em curso (2,50% cada).



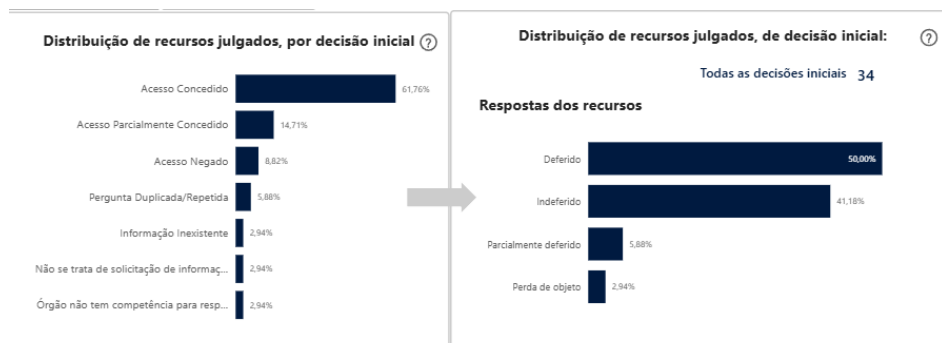
De forma geral, os dados indicam que as negativas e concessões parciais fundamentam-se majoritariamente em critérios legais previstos na Lei de Acesso à Informação, com destaque para a proteção de dados pessoais e para limitações decorrentes da inexistência ou da necessidade de tratamento adicional das informações. Isso evidencia a adoção de práticas alinhadas à legalidade, à razoabilidade e à segurança jurídica no tratamento dos pedidos.



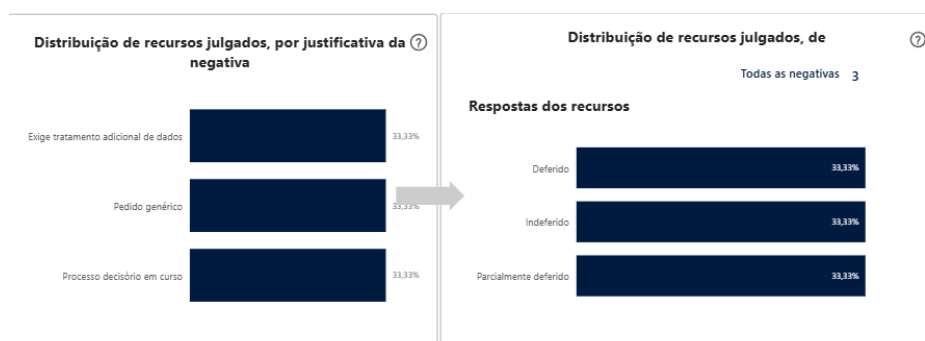
Conforme os dados, observa-se que, no período analisado, 34 pedidos ingressaram na fase recursal, todos devidamente respondidos. A 1ª instância concentrou a totalidade dos recursos analisados (34), seguida da 2ª instância (15 recursos), da 3ª instância – Controladoria-Geral da União (CGU), com 8 recursos, e da 4ª instância – Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), com 1 recurso.

Pedidos e Recursos	Visão geral	Respostas aos pedidos	Respostas aos recursos	Atrasos nas respostas
1ª Instância 34 (8,15% dos pedidos) Recebidos 34 (100,00%) Respondidos		2ª Instância 15 (3,60% dos pedidos) Recebidos 15 (100,00%) Respondidos	3ª Instância (CGU) 8 (1,92% dos pedidos) Recebidos 8 (100,00%) Respondidos	4ª Instância (CMRI) 1 (0,24% dos pedidos) Recebidos 1 (100,00%) Respondidos

No que se refere aos resultados dos julgamentos em sede de recurso, considerando a 1ª instância, verificou-se equilíbrio entre as decisões, com 50,00% de recursos deferidos, 41,18% indeferidos, 5,88% parcialmente deferidos e 2,94% com perda de objeto, o que demonstra significativa capacidade de revisão das decisões iniciais nessa etapa.



De forma geral, os dados evidenciam que o recurso administrativo desempenha papel relevante como instrumento de reavaliação das decisões, sobretudo nas instâncias iniciais, nas quais se observa maior índice de modificação do entendimento original, enquanto as instâncias superiores tendem a atuar de maneira mais restritiva e confirmatória das decisões previamente adotadas.



6 RELATÓRIO DE AÇÕES DO SIC/UFG – (2024) ¹

No âmbito da execução e monitoramento da Transparência Ativa, o SIC/UFG realiza a atualização contínua do Sistema de Transparência Ativa (STA), instrumento avaliado pela Controladoria-Geral da União por meio do Painel da Lei de Acesso à Informação (LAI). No exercício de 2024, foram mantidos esforços para ampliação do escopo e qualificação das informações disponibilizadas, conforme as estatísticas dos pedidos de informação da UFG.

¹ Os dados apresentados neste relatório foram produzidos e consolidados pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal de Goiás (SIC/UFG), extraídos dos sistemas institucionais de gestão da Lei de Acesso à Informação e do Sistema de Transparência Ativa, constituindo a base informacional oficial utilizada para fins de monitoramento e prestação de contas. Link: [SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO \(SIC\) | Serviço de Informações ao Cidadão da UFG](#)

Quantitativo de Pedidos de Informação por Unidade Administrativa

Unidade Administrativa	Nº Pedidos	Média de Tempo de Resposta (dias)
Universidade Federal de Goiás	417	16
Reitoria	149	16,6
Gabinete da Reitoria	18	21,7
Auditoria Interna	2	23
Coordenação de Processos Administrativos	14	10,1
Centro Integrado de Aprendizagem em Rede	2	6
Instituto Verbena	110	16,7
Ouvidoria	3	24
Pró-Reitoria de Graduação	25	11,6
Gabinete/Coordenação Administrativa	9	15
Coordenação de Dados e Normas Acadêmicas	3	13
Diretoria de Gestão Curricular	3	9,3
Centro de Gestão Acadêmica	9	9,3
Biblioteca Central	1	3
Pró-Reitoria de Pós-Graduação	5	54,6
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	5	21
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	5	13,2
Pró-Reitoria de Administração e Finanças	41	23,6
Gabinete/Coordenação Administrativa	17	22,1
Diretoria de Contabilidade e Finanças	17	29,1
Diretoria de Compras	4	2,8
Diretoria de Logística	2	33

Centro Editorial e Gráfico	1	20
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	46	14,4
Gabinete/Coordenação Administrativa	15	15,9
Diretoria de Administração de Pessoas	4	10
Diretoria Financeira de Pessoas	4	4
Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas	8	12,5
Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoas	14	18,2
Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor	1	12
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	15	16,1
Secretaria de Tecnologia e Informação	26	14
Gabinete/Coordenação Administrativa	6	19,8
Centro de Informação, Documentação e Arquivo	18	12,4
Centro de Recursos Computacionais	2	10
Secretaria de Comunicação	2	13
Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais	15	17,9
Secretaria de Infraestrutura	5	19,2
Secretaria de Inclusão	10	18,4
Secretaria de Relações Internacionais	1	23
Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação	6	7,5
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas	1	12
Faculdade de Direito	1	16

Faculdade de Ciências Sociais	2	26
Faculdade de Educação Física e Dança	1	18
Faculdade de Informação e Comunicação	8	21,8
Faculdade de Letras	1	21

Faculdade de Medicina	8	6,1
Faculdade de Odontologia	1	1
Instituto de Física	2	22
Instituto de Informática	8	13,9
Serviço de Informação ao Cidadão	27	3,9

6. 1Tipo de resposta (UFG)

Acesso concedido: 77,46%

Acesso negado: 5,76%

Acesso Parcialmente concedido: 9,59%

Informação inexistente: 1,68%

Não se trata de solicitação de informação: 0,72%

Órgão não tem competência para responder:

2,16% Pergunta duplicada/Repetida: 2,64%

Cumprimento de prazo

Dentro do prazo: 88,49%

Fora do prazo: 11,51%

Uso de prorrogação: 3,84%

6. 2 Recursos

Número de Recursos em 1ª instância: 34

Número de Recursos em 2ª instância: 16

Número de Recursos em 3ª instância
(CGU): 7 Número de Recursos em 4ª
instância (CMRI): 1

6.3 Decisões de recursos recebidos

Deferido: 39,66%
Indeferido: 39,66%
Não conhecimento: 8,62%
Parcialmente deferido:
6,90% Perda de objeto:
1,72%

6.4 Motivos dos recursos

Informação incompleta: 58,62%
Informação recebida não corresponde com o solicitado:
25,86% Ausência de justificativa legal para classificação:
1,72% Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada:
3,45% Outros: 10,35%

6.5 Índice de Cumprimento de itens de Transparência Ativa

Cumpre: 95,92%
Cumpre parcialmente: 2,04%

Item que cumpre parcialmente: ausência de currículos de alguns ocupantes de cargo ou emprego equivalente a CCE ou FCE de nível 15 ou superior;

Não Cumpre: 2,04%

Item não cumprido: divulgação das agendas dos ocupantes de cargo ou emprego equivalente a CCE ou FCE de nível 15 ou superior.

6.6 Fonte dos dados

Plataforma Fala Br
(Relatórios) Painel da LAI

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, referente ao exercício de 2024, permite aferir o grau de aderência da Universidade Federal de Goiás às disposições da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, bem como identificar avanços e pontos de atenção no funcionamento do sistema de acesso à informação institucional.

Os dados consolidados indicam que a UFG respondeu à totalidade dos pedidos de acesso à informação recebidos no período, com predominância de respostas tempestivas e elevado percentual de concessão integral ou parcial das informações solicitadas. Tais resultados evidenciam adequado funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão e observância, em termos gerais, aos prazos e procedimentos legais estabelecidos.

Verifica-se, ainda, expressivo nível de transparência ativa, materializado na ampla divulgação das respostas no BuscaLAI, o que contribui para a ampliação do acesso público às informações e para a mitigação de pedidos reiterados, em consonância com as boas práticas recomendadas pela Controladoria-Geral da União.

No tocante às decisões que resultaram em negativas ou concessões parciais, constata-se que estas foram majoritariamente fundamentadas em hipóteses legais previstas na Lei de Acesso à Informação, notadamente aquelas relacionadas à inexistência da informação, à necessidade de tratamento adicional dos dados e à proteção de informações pessoais ou resguardadas por sigilo legal, o que indica conformidade com os princípios da legalidade e da motivação dos atos administrativos.

A análise da fase recursal demonstra que o recurso administrativo constitui mecanismo efetivo de controle e reavaliação das decisões iniciais, sobretudo nas instâncias inferiores, nas quais se observa maior incidência de modificação dos entendimentos originalmente adotados. As instâncias superiores, por sua vez, apresentam maior tendência à manutenção das decisões, reforçando a importância da adequada instrução e fundamentação das respostas prestadas na fase inicial.

Diante desse cenário, conclui-se que a Universidade Federal de Goiás apresenta grau satisfatório de conformidade com a legislação de acesso à informação, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos processos internos, do fortalecimento da atuação

das unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e da promoção permanente da cultura da transparência. O monitoramento sistemático dos indicadores e a atuação integrada da Ouvidoria permanecem como elementos estratégicos para a qualificação da gestão pública e para o fortalecimento do controle social.

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 maio 2012.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Painel da Lei de Acesso à Informação.** Dados estatísticos sobre pedidos de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília: CGU, 2026. Base de dados com referência em 29 jan. 2026.